

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 026

1

Varginha, 04 de maio de 2026.

Ofício nº 34/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA E ELEVA O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

A presente proposta tem por finalidade adequar o limite de abertura de créditos suplementares à realidade orçamentária e financeira do Município, especialmente no que se refere à utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, possibilitando maior eficiência na execução das políticas públicas.

A Lei Municipal nº 7.510, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, estabeleceu os limites para a abertura de créditos suplementares, prevendo sua realização:

- I - por anulação parcial ou total de dotações; ou
- II - por utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação.

No primeiro caso, a suplementação ficou limitada a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada. No segundo caso, destaca-se que, anteriormente, não havia limitação expressa para a abertura de créditos suplementares com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

Entretanto, em posicionamento mais recente, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Comunicado SICOM nº 28/2025, manifestou-se pela necessidade de fixação de limites também para essas hipóteses, com fundamento no art. 167, inciso VII, da Constituição da República, que veda a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

EXMO SR.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

030
2

Em atendimento a tal orientação, a Lei nº 7.510/2025 passou a estabelecer, em seu art. 7º, inciso I, o limite conjunto de 10% (dez por cento) da despesa fixada para a abertura de créditos suplementares mediante utilização de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

Ocorre que a estimativa desse limite mostra-se sujeita a variações decorrentes do comportamento da arrecadação e da apuração do superávit financeiro, que podem sofrer alterações significativas ao longo do exercício, inclusive em razão do ingresso de recursos oriundos de emendas parlamentares e da implementação de programas governamentais.

Importante destacar que o Município dispõe atualmente de superávit financeiro superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), além da ocorrência contínua de receitas não previstas inicialmente, que geram excesso de arrecadação, conforme demonstrado no histórico recente:

Exercício	2023	2024	2025
Superávit	211.651.631,51	158.756.778,09	172.542.357,45
Excesso	25.281.745,61	113.736.980,68	93.212.083,55
Total	236.933.377,12	272.493.758,77	265.754.441,00
LOA	765.528.480,00	885.810.600,00	1.008.197.242,00

No exercício de 2026, a despesa fixada é de R\$ 1.223.155.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), o que permite, dentro do limite atual de 10% (dez por cento), a abertura de créditos suplementares até o montante de R\$ 122.315.550,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Todavia, antes mesmo do encerramento do mês de abril, já foram realizadas suplementações no valor de R\$ 92.865.144,63 (noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) da despesa fixada, restando apenas 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento) disponíveis para utilização até o final do exercício, o que equivale a R\$ 29.450.355,37 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ressalta-se, ainda, que o Município deverá encerrar o mês de abril com superávit financeiro estimado em R\$ 227.010.065,46 (duzentos e vinte e sete milhões, dez mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 104.074.047,84 (cento e quatro milhões, setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) relativos a recursos do Tesouro e R\$ 122.936.017,62 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezessete reais e sessenta e dois centavos) a recursos vinculados.

Of autoriza e eleva o limite de autorização para abertura de créditos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

Diante desse cenário, verifica-se que o limite atualmente fixado revela-se insuficiente para atender às demandas operacionais da Administração, podendo ocasionar o engessamento da execução orçamentária e comprometer a utilização tempestiva de recursos já disponíveis em caixa.


Assim, torna-se imprescindível a elevação do limite autorizado para abertura de créditos suplementares, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento), de modo a compatibilizar a execução orçamentária com a realidade financeira do Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público que a matéria encerra, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo, para tanto, sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ^{05/0}

1

PROJETO DE LEI N°...

**AUTORIZA E ELEVA O LIMITE DE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2026.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica acrescido em 20% (vinte por cento) o limite autorizado no art. 7°, inciso I, da Lei Municipal n° 7.510, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

Art. 2° Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei, decorrentes de *superávit* financeiro e/ou de excesso de arrecadação, deverão ser indicados nos respectivos atos de abertura, nos termos do art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro a que se refere o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000, por não caracterizar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa.

proj autoriza e eleva o limite de autorização para abertura de créditos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA *080*

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Varginha, 04 de maio de 2026.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


NATÁLIA PEREIRA PENHA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA


LOURIVAL DONIZETI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


ANTÔNIO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA